



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

---

**LEI Nº 1.153/2015**

**Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, para fins de contratação de estagiários, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º. A contratação dos estagiários se dará por meio de processo seletivo a ser realizado pelo município em parceria com a Instituição de Ensino conveniada.

Art. 3º. O prazo de duração dos contratos é de até 1(um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.

Art. 4º. A jornada de trabalho dos estagiários compreenderá 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

---

Art. 5º. O estagiário receberá bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), considerando a sua frequência, deduzidas as faltas não justificadas.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a divulgar por meio de edital, o cronograma de cada processo seletivo, os cursos de graduação contemplados pelo convênio, e ainda a quantidade de vagas a serem preenchidas conforme necessidade do município, em cada período letivo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decreto regulamentando a presente lei, observando, sobretudo as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,  
Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

  
**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 1.152/2015**

LEI Nº 1.152/2015

Súmula: Altera o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº1.139/2014.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 1.139/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. (...)”

Parágrafo Único. Os documentos descritos nos incisos I e II devem ser extraídos em nome da Prefeitura Municipal de Araputanga, exceto aqueles referentes a despesas com alimentação e hospedagem, os quais deverão ser emitidos em nome do servidor tomador do serviço.

Art. 2º. . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 1.151/2015**

LEI Nº 1.151/2015

Súmula: Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 699/2006 e dá outras providências.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 699/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante processo seletivo simplificado, através de avaliação por meio de provas; provas e títulos; e excepcionalmente por análise curricular, observadas a ampla divulgação do certame e a impessoalidade das contratações.

Art. 2º. . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 1.153/2015**

LEI Nº 1.153/2015

Súmula: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, para fins de contratação de estagiários, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º. A contratação dos estagiários se dará por meio de processo seletivo a ser realizado pelo município em parceria com a Instituição de Ensino conveniada.

Art. 3º. O prazo de duração dos contratos é de até 1(um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.

Art. 4º. A jornada de trabalho dos estagiários compreenderá 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º. O estagiário receberá bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), considerando a sua frequência, deduzidas as faltas não justificadas.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a divulgar por meio de edital, o cronograma de cada processo seletivo, os cursos de graduação contemplados pelo convênio, e ainda a quantidade de vagas a serem preenchidas conforme necessidade do município, em cada período letivo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decreto regulamentando a presente lei, observando, sobretudo as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 003-2015- REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 003-2015- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 12-03-2015, para o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis e Óleo Lubrificante. Resultou em: Empresa: AUTO POSTO BOLA SETE LTDA > Vencedoras de Diversos Itens totalizando o Valor Global de R\$ 1.302.046,80. Empresa: AUTO POSTO COLINA LTDA - EPP > Vencedora do Código do Item 01 totalizando o Valor Global de R\$222.092,50. Empresa: AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA > Vencedoras de Diversos Itens totalizando o Valor Global de R\$ 96.861,67. Empresa: SOARES BONFIM & CIA LTDA > Vencedoras de Diversos Itens totalizando o Valor Global de R\$ 112.200,00. Empresa: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA > Vencedoras de Diversos Itens totalizando o Valor Global de R\$ 220.277,50. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 12 de Março de 2015. RONALDO EDSON SCHIAVINATO - Pregoeiro